



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2025 EDITAL N° 049/2025 DISPENSA N° 032/2025 REGISTRO DE PREÇO N° 028/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG, Inscrito no CNPJ N° 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Centro Araponga/MG – CEP 36.594-000, por intermédio de seu Departamento/Setor de Compras e Licitações, torna público que, realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 22/08/2025, ÀS 9:00 HORAS VIA E- MAIL OU PROTOCOLADO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
arapongalicitacao@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://www.araponga.mg.gov.br> Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para futuras e eventuais Contratações de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e execução de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio (Streaming de áudio) e vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet, edição de vídeo com melhores momentos e produção de vídeo institucional, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**
- 1.2.4 – ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**



2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Araponga/MG, para exercício de 2025.

DOTAÇÃO	FICHA
020601 13 392 0048 2.224 3390 39	425

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 59.375,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais).

3.2 – A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de obtenção de estimativas com vistas a assegurar a vantajosidade, a viabilidade e o planejamento adequado da contratação pela Administração Pública.

A definição do valor estimado da contratação considerou **o menor valor entre as três cotações recebidas**, assegurando maior aderência ao mercado, economicidade e evitando distorções de preços, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente PROCESSO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: arapongalicitacao@gmail.com, ou mediante protocolo no Departamento/Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 22/08/2025, às 9:00hs.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I** - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II** - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III** - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

IV- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 Por se tratar de licitação para contratação de itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, visando a promoção do desenvolvimento local e regional, fica determinado a exclusividade para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e EPP, sediadas neste município de Araponga-MG e/ou na Microrregião de Viçosa e Ponte Nova, conforme lei 1184/2025 e o Decreto Municipal nº 3692/2025 deste Município.

OBS: Essa regra citada acima só se aplica para os itens cujo valor estimado estiver até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.2.5. De acordo Com o Decreto nº 3692/2025 e artigo 49, II, da LC 123/06 para que haja o direito de preferência descrito na cláusula anterior, deverá haver, no mínimo, 03 (três) licitantes nas condições nele estabelecidas participando da disputa.

4.1.2.6. Não ocorrendo a disputa de, no mínimo, 03 (três) licitantes nas condições estabelecidas na cláusula 4.1.2.4. , ela deverá ser ampla, sem o direito de preferência.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Departamento/Setor de Compras e Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 03 (três) dias após considerada vencedora.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1 Habilidade:

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações (caso haja), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2.1.3 – Cédula de Identidade ou CNH do representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade da situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CNDT TRABALHISTA (regularidade perante a Justiça do Trabalho).

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto contratado;

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, durante a vigência do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital do processo licitatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital do processo licitatório, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento do processo licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

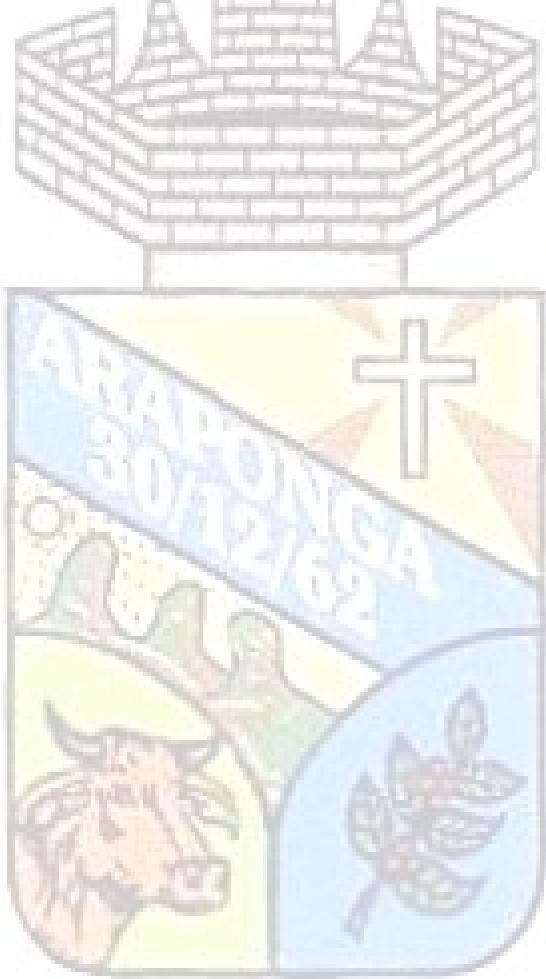
6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Araponga/MG, 18 de agosto de 2025.

Simone Aparecida Dias Sampaio Silva
Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2025
EDITAL N° 049/2025
DISPENSA N° 032/2025
REGISTRO DE PREÇO N° 028/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio e vídeo via internet, edição de vídeos com melhores momentos e produção de vídeos institucionais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

A contratação abrangerá a execução de serviços técnicos especializados, incluindo, entre outras ações, a captação de imagens com múltiplas câmeras profissionais, transmissão simultânea para telões e internet, edição de vídeos institucionais e trailers de eventos, bem como a produção de conteúdo audiovisual para divulgação e registro histórico das atividades da Administração Municipal, conforme especificações constantes neste Termo.

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado e a singularidade do objeto, com o objetivo de garantir a continuidade e qualidade da cobertura audiovisual dos eventos oficiais, assegurando eficiência, agilidade e adequação técnica na prestação dos serviços contratados.

2. Justificativa

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer necessita contratar empresa especializada para fornecimento de equipamentos e execução de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio e vídeo (streaming), edição de vídeo com melhores momentos e produção de vídeo institucional, visando atender eventos oficiais, culturais, esportivos e turísticos promovidos pelo Município de Araponga/MG.

A contratação se justifica pela necessidade de ampliar o alcance e a divulgação das ações da Administração Municipal, possibilitando que a população, inclusive aquela que não possa comparecer presencialmente, acompanhe em tempo real as atividades realizadas. Além disso, a gravação e edição de material audiovisual permitem o registro histórico e a produção de conteúdo institucional de qualidade, fortalecendo a comunicação institucional, a promoção turística e a valorização das manifestações culturais locais.



A prestação dos serviços e o fornecimento dos equipamentos por empresa especializada garantem qualidade técnica, confiabilidade na transmissão, captação de áudio e vídeo em alta definição, bem como a adequada edição e finalização do material, atendendo às demandas de divulgação, transparência e preservação da memória cultural do município.

3. Objeto

3.1. Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para futuras e eventuais Contratações de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e execução de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio (Streaming de áudio) e vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet, edição de vídeo com melhores momentos e produção de vídeo institucional, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

4. Fundamentação Legal

A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 62.725,59, quando, por sua natureza ou condição específica, o fornecimento ou serviço for indispensável à continuidade das atividades da Administração Pública.

O procedimento será norteado, ainda, pelos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual se mostra adequado para contratações de caráter frequente, eventual ou imprevisível. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade na execução de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio e vídeo via internet (streaming), edição de vídeo com melhores momentos e produção de vídeo institucional, em apoio às atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Trata-se de uma demanda de natureza eventual, que varia quanto ao porte, local e periodicidade dos eventos realizados pelo Município, exigindo flexibilidade e agilidade na disponibilização dos equipamentos e na execução dos serviços técnicos de áudio e vídeo. Essas características são plenamente atendidas pelo modelo de registro de preços, que possibilita contratações futuras de acordo com a necessidade, sem necessidade de instaurar novo procedimento licitatório a cada ocorrência.

Assim, o SRP apresenta-se como solução eficiente, econômica e compatível com o interesse público, garantindo a continuidade das ações culturais, esportivas e institucionais, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

5. Quantidade a ser contratada

Os itens e respectivas quantidades a serem adquiridos são os elencados a seguir:



ANEXO I

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<p>Sistema de Captação de Vídeo:</p> <p>05 câmeras, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• 04 Câmeras Profissionais:<ul style="list-style-type: none">• Resolução mínima Full HD (1080p60);• Tripés robustos com ajustes de altura;• Capacidade de transmissão HDMI, SDI e NDI para o sistema de corte.• 01 Câmera profissional móvel com transmissor sem fio e estabilizador de imagem<ul style="list-style-type: none">• Resolução mínima Full HD (1080p60);• Estabilizador de câmera de 3 eixos;• Transmissor e Receptor sem fio 1080p60, com Capacidade de transmissão HDMI ou SDI para o sistema de corte. <p>01 Switcher POE 08 portas com roteador compatível:</p> <p>1 codificador/decodificador de vídeo</p> <ul style="list-style-type: none">• Resolução mínima FullHD (1080p60);• Entrada HDMI com LoopOut;• Entrada de áudio 3.5mm;• Saída HDMI;• Capacidade de transmissão e recepção via rede por meio dos protocolos RTMP, RTSP, SRT e NDI® HX3/HX2/HX;• Suporte a gravação simultânea em cartão TF;• Entrada de Rede Gigabit PoE;• Indicador luminoso de Tally integrado. <p>1 Computador para Transmissão:</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador de alto desempenho com processamento suficiente para todos os	HORA	125	R\$ 475,00	R\$ 59.375,00



- equipamentos de áudio e vídeo deste item;
- Placa de vídeo dedicada com mínimo 6GB;
 - Saídas para telão (Mínimo 3 saídas HDMI);
 - Mínimo 16GB de RAM;
 - Software profissional de transmissão instalado com gerador de caracteres.

1 Interface de Áudio:

- Mínimo 2 canais XLR com pré-amplificadores de qualidade.
- Saída USB para integração com o computador de transmissão.

Sistema de Corte:

- Hardware/software compatível com 05 câmeras em tempo real.
- Transições profissionais (cut, fade, dissolve).
- Integração com overlay de gráficos (logos, textos) e prévias de cena.

Cabeamento e Infraestrutura:

- Cabos de sinal (HDMI, SDI ou NDI) de alta qualidade e blindagem para conexão das câmeras ao sistema de corte.
- Cabos de energia e extensões adequadas ao layout do evento.

- Disponibilidade para, no mínimo, duas reuniões de pauta presencial, com antecedência de, pelo menos, uma semana antes do evento.
- Gravação simultânea do sinal final enviado para os telões (vídeo e áudio) em formato digital (ex: MP4, MOV) em Full HD.
- Entrega do Material via Nuvem.
- Upload do conteúdo gravado em até 48 horas após o evento.
- Todos os equipamentos devem ser configurados e testados com antecedência mínima de 4 horas do início do evento.

Edição e gravação de vídeo

- Produzir um trailer vídeo do evento em até 24 h após o fim do evento para as redes sociais.
- Produção prévia de um vídeo institucional da administração municipal de Araponga para ser



exibido ao decorrer do evento com uso dos seguintes equipamentos:			
<ul style="list-style-type: none">• Gravação de drone com captação nas resoluções horizontal (1920x1080) e vertical (1080x1920)• Câmeras Full HD ou superior;• Tripé robusto;• Gimbal que suporta até 03 quilos;• Microfone lapela de boa qualidade;• Microfone de mão de boa qualidade;• Mínimo de 03 dias para captação das imagens em datas alternadas agendadas pela secretaria Municipal de cultura, Turismo, Esporte e Lazer;• Suporte na elaboração do texto para o institucional;• Gravação de narração e trilhas por conta da contratada;• Despesas fiscais, alimentação, hospedagem e deslocamento por conta da contratada.			

VALOR TOTAL: R\$ 59.375,00

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de obtenção de estimativas com vistas a assegurar a vantajosidade, a viabilidade e o planejamento adequado da contratação pela Administração Pública.

Com a finalidade de embasar a escolha da solução a ser contratada, foi realizado levantamento de mercado visando à identificação de empresas especializadas aptas à execução dos serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio e vídeo via internet, edição de vídeo com melhores momentos e produção de vídeo institucional, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Araponga/MG.

Dada a singularidade do objeto, caracterizada pela complexidade técnica do sistema de captação e transmissão de vídeo, bem como pela integração de múltiplos equipamentos, incluindo câmeras profissionais, switcher PoE, codificador/decodificador, computador de transmissão, interface de áudio, sistema de corte, cabeamento e infraestrutura, e equipamentos de edição e gravação, tornou-se inviável a realização de pesquisa de preços por meio de plataformas eletrônicas, como BLL, PNCP ou sistemas de Tribunais de Contas. Tais plataformas não disponibilizam informações comparáveis para este tipo específico de serviço, com o mesmo escopo técnico e operacional.



Para tanto, foram realizadas três consultas diretas a fornecedores especializados, por meio de solicitação formal de cotação. As propostas recebidas foram analisadas considerando os seguintes critérios:

- Qualificação técnica da empresa e experiência comprovada em serviços audiovisuais similares;
- Compatibilidade dos equipamentos ofertados com as especificações mínimas exigidas (Full HD, transmissões HDMI, SDI e NDI, codificador/decodificador, switcher PoE, computadores de alta performance, interfaces de áudio e sistemas de corte);
- Condições de execução, incluindo cronograma, logística, montagem, operação e desmontagem de equipamentos;
- Cumprimento dos prazos para entrega do material final, incluindo trailer do evento em até 24h e upload em nuvem em até 48h;
- Condições comerciais, prazos de pagamento, garantias e responsabilidades contratuais.

A definição do valor estimado da contratação considerou o **menor valor entre as três cotações recebidas**, assegurando maior aderência ao mercado, economicidade e evitando distorções de preços, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Foram analisadas também as alternativas de execução:

- **Alternativa 1 – Execução interna pelo Município**
 - **Prós:** Redução de custos com contratação externa.
 - **Contras:** Impossibilidade prática e operacional, uma vez que o Município não dispõe de equipe técnica especializada e estrutura adequada para operação de equipamentos complexos de captação, transmissão e edição audiovisual.
- **Alternativa 2 – Contratação de empresa especializada (objeto deste ETP)**
 - **Prós:** Disponibilidade de equipe qualificada; cumprimento de prazos e padrões de qualidade; responsabilização contratual da empresa; segurança técnica e jurídica; agilidade na execução.
 - **Contras:** Custo financeiro para o Município.

Considerando a ausência de capacidade operacional interna e a necessidade de execução profissional e imediata dos serviços para atender eventos oficiais e ações institucionais, a contratação de empresa especializada representa a alternativa mais eficaz, eficiente e econômica, atendendo plenamente ao interesse público.

Diante do valor estimado compatível com os limites legais previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e da urgência na execução dos serviços, optou-se pela contratação direta por dispensa de licitação. Tal medida assegura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- Celeridade no atendimento da demanda;
- Qualidade técnica e confiabilidade na prestação do serviço;
- Segurança jurídica, amparada na legislação vigente;
- Observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade.

A contratação garante que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer disponha da estrutura e suporte técnico necessários para a realização de seus eventos, com registro e produção audiovisual de alta qualidade para fins institucionais e históricos.

6. Modelo de Execução do objeto:

A execução dos serviços será realizada de forma parcelada e sob demanda, conforme programação e necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, mediante emissão de **Ordem de Serviço**, observadas as condições, prazos e especificações técnicas constantes neste documento, no edital e no contrato.

Não será exigida quantidade mínima de horas para emissão das ordens, podendo a contratação ser utilizada de forma fracionada ao longo da vigência do contrato.

A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, observar as seguintes condições para a execução dos serviços e fornecimento dos equipamentos:

- **Prazo para execução:** até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, salvo se outro prazo for expressamente definido pela Secretaria em razão de necessidades específicas do evento.
- **Disponibilidade:** a contratada deverá garantir a presença de equipe técnica e de todos os equipamentos listados no Anexo I deste documento, devidamente montados, configurados e testados com antecedência mínima de **4 (quatro) horas** do início do evento.
- **Horário de execução:** conforme a programação definida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, incluindo períodos diurnos, noturnos e finais de semana, quando necessário.
- **Locais de execução:** os serviços deverão ser realizados no(s) local(is) indicado(s) na respectiva Ordem de Serviço, dentro do Município de Araponga/MG.
- **Entrega de materiais finais:** todo o material gravado deverá ser disponibilizado via nuvem, com prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento do evento. O vídeo institucional deverá ser entregue nos prazos acordados na pauta prévia, e o trailer do evento em até **24 (vinte e quatro) horas**.

O não atendimento às condições estabelecidas implicará na aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

6.1. DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS

O recebimento e aceite dos serviços serão realizados por servidores designados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que verificarão:

- Conformidade da execução com o que foi solicitado na Ordem de Serviço;
- Presença e funcionamento de todos os equipamentos especificados;
- Qualidade técnica da gravação, transmissão, edição e produção de vídeos;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega do material final.
-

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, serviços ou materiais entregues em desacordo com as especificações do edital, determinando a correção ou reexecução, sem quaisquer custos adicionais para o Município.

7. Condições de Participação

Para participar da contratação e ser considerada na dispensa, a empresa deverá apresentar:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações (caso haja), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Cédula de Identidade ou CNH do representante legal da empresa.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade da situação.
- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.
- Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
- CNDT TRABALHISTA (regularidade perante a Justiça do Trabalho).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto contratado;

7.1. Por se tratar de licitação para contratação de itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, visando a promoção do desenvolvimento local e regional, fica determinado a exclusividade para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e EPP, sediadas neste município de Araponga-MG e/ou na Microrregião de Viçosa, e Ponte Nova conforme lei 1184/2025 e o Decreto Municipal nº 3692/2025 deste Município.

OBS: Essa regra citada acima só se aplica para os itens cujo valor estimado estiver até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7.2. De acordo Com o Decreto nº 3692/2025 e artigo 49, II, da LC 123/06 para que haja o direito de preferência descrito na cláusula anterior, deverá haver, no mínimo, 03 (três) licitantes nas condições nele estabelecidas participando da disputa.

7.3. Não ocorrendo a disputa de, no mínimo, 03 (três) licitantes nas condições estabelecidas na cláusula 7 ela deverá ser ampla, sem o direito de preferência.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor/ Prestador de Serviço

A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com base nos seguintes critérios:

- **Preço:** Será considerado o preço mais vantajoso para a Prefeitura Municipal de Araponga, com base no **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando-se as condições de mercado.
- **Qualidade dos serviços:** Serão avaliadas as especificações técnicas e a conformidade dos serviços com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
- **Capacidade de atendimento:** Serão observados o prazo e as condições de execução dos serviços, conforme a demanda apresentada pela Administração.
- **Conformidade legal e sanitária:** A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com as exigências legais, normas regulamentadoras e regulamentações sanitárias vigentes.

9. Do Valor e Forma de Pagamento

O valor estimado para o Registro de Preços é de R\$ 59.375,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais). O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de a serviços, durante a vigência do Ata de Registro de Preços/ Contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



10. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste no Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecer equipamentos profissionais e executar serviços completos de captação, transmissão ao vivo de áudio e vídeo via internet, gravação, edição e produção de vídeo institucional, destinados à cobertura de eventos oficiais e ações institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Araponga/MG.

O escopo contempla desde a montagem e operação de equipamentos de alta performance, incluindo câmeras profissionais, switchers, codificadores, sistemas de corte, interfaces de áudio e infraestrutura de cabeamento, até a entrega final de produtos audiovisuais devidamente editados, otimizados para divulgação e preservação do acervo histórico municipal.

A prestação dos serviços incluirá:

- **Transmissão ao vivo (streaming)** de alta qualidade, compatível com diferentes plataformas online;
- **Gravação integral** do evento, com registro simultâneo do sinal enviado a telões;
- **Edição de vídeo** com produção de trailer em até 24 horas após o evento;
- **Produção de vídeo institucional**, com captação prévia de imagens em diversos formatos e uso de drone;
- **Entrega digital via nuvem** em prazos definidos no Termo de Referência;
- **Suporte técnico presencial**, incluindo reuniões de pauta e testes prévios de funcionamento.

Essa solução assegura **padrão profissional**, qualidade técnica e eficiência operacional, permitindo que a Administração Municipal amplie sua capacidade de comunicação institucional, fortaleça a divulgação de eventos e ações, e preserve registros audiovisuais para fins históricos e de transparência pública.

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado está dentro do limite legal e que o atendimento da demanda exige celeridade e adequação técnica.

11. Obrigações contratuais das partes

Obrigações da Empresa Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- Prestar os serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio e vídeo via internet, edição de vídeo com melhores momentos e produção de vídeo institucional, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).
- Disponibilizar equipe técnica qualificada e equipamentos compatíveis com as exigências do contrato, incluindo câmeras profissionais, switcher PoE, codificador/decodificador de vídeo, computadores de transmissão, interfaces de áudio, sistemas de corte e demais acessórios necessários à execução dos serviços.
- Participar de, no mínimo, **duas reuniões de pauta presenciais**, com antecedência mínima de uma semana antes do evento, para alinhamento de conteúdo e logística.
- Realizar a **gravação simultânea do sinal final enviado aos telões** (vídeo e áudio) em formato digital (ex: MP4, MOV) e garantir a entrega do material via nuvem, com upload em até **48 horas após o evento**.
- Produzir **trailer do evento** em até 24 horas após sua realização e vídeo institucional prévio da administração municipal, incluindo suporte na elaboração do roteiro, gravação de narração e trilha sonora, conforme cronograma definido com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
- Executar a captação de imagens externas com drone, câmeras Full HD ou superiores, tripés, gimbal, microfones de lapela e de mão, garantindo qualidade técnica das imagens e áudio, com mínimo de **três dias de captação em datas alternadas** previamente agendadas.
- Configurar e testar todos os equipamentos com antecedência mínima de **quatro horas antes do início do evento**.
- Emitir nota fiscal dos serviços prestados, discriminando atividades executadas, períodos de prestação e valores correspondentes.
- Manter canal de comunicação ativo com a Administração durante os dias úteis e horário comercial, por telefone, e-mail ou aplicativo de mensagens, para ajustes operacionais, alinhamento de cronograma e solução de eventuais intercorrências.

Obrigações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG

- Solicitar a execução dos serviços conforme a programação de eventos oficiais e ações institucionais, repassando todas as informações técnicas necessárias para a realização das gravações e transmissões.
- Disponibilizar acesso e condições adequadas para que a equipe contratada execute todas as atividades, incluindo montagem de equipamentos, captação em ambientes internos e externos, transmissão ao vivo e gravação de vídeos institucionais.
- Avaliar os relatórios, gravações, edições e materiais entregues, solicitando ajustes quando necessário, e manter controle das entregas realizadas.



- Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada, observando os prazos, valores e condições estabelecidos contratualmente.
- Fornecer informações e documentos adicionais que se façam necessários para a adequada execução dos serviços, incluindo contato de responsáveis, cronogramas de eventos e locais de gravação.

12. Adequação Orçamentária

A contratação encontra-se devidamente prevista no orçamento da prefeitura Municipal de Araponga para o exercício de 2025, sob a rubrica:

DOTAÇÃO	FICHA
020601 13 392 0048 2.224 3390 39	425

O valor estimado do Registro de Preços será alocado conforme o planejamento financeiro estabelecido.

13. Justificativas Técnicas

Justificativa técnica para não se aceitar a subcontratação. A vedação à subcontratação justifica-se tecnicamente pela necessidade de assegurar a qualidade, a rastreabilidade, a responsabilidade direta do fornecedor e a celeridade na prestação de serviços. Ademais, a previsão está em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo segurança jurídica ao processo licitatório. Portanto, a inclusão dessa vedação no edital contribui para a eficiência na gestão pública e para a melhor execução contratual, resguardando o interesse da Administração Pública e a continuidade dos serviços municipais essenciais.

14. Do Prazo de Validade do Registro de Preços

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

15. Disposições Finais

- O não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá resultar em penalidades ao fornecedor, conforme a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- Quaisquer ajustes ou modificações no objeto deste Termo de Referência deverão ser formalmente acordados entre as partes
- Em caso de inadimplemento, o fornecedor poderá ser penalizado com pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Araponga.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se a multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 10º (décimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 02 (dois) dias poderá a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, rescindir a ATA, ficando a detentora impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Araponga;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Araponga, 18/08/2025

Carlos Eduardo Correa Santana
Chefe do Departamento de Licitação

Aprovação:

Simone Aparecida Dias Sampaio Silva
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2025
EDITAL N° 049/2025
DISPENSA N° 032/2025
REGISTRO DE PREÇO N° 028/2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:



OBJETO: Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para futuras e eventuais Contratações de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e execução de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio (Streaming de áudio) e vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet, edição de vídeo com melhores momentos e produção de vídeo institucional, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Sistema de Captação de Vídeo: 05 câmeras, sendo: <ul style="list-style-type: none">• 04 Câmeras Profissionais:<ul style="list-style-type: none">• Resolução mínima Full HD (1080p60);• Tripés robustos com ajustes de altura;• Capacidade de transmissão HDMI, SDI e NDI para o sistema de corte.• 01 Câmera profissional móvel com transmissor sem fio e estabilizador de imagem<ul style="list-style-type: none">• Resolução mínima Full HD (1080p60);• Estabilizador de câmera de 3 eixos;	HORA	125	R\$	R\$



<ul style="list-style-type: none">• Transmissor e Receptor sem fio 1080p60, com Capacidade de transmissão HDMI ou SDI para o sistema de corte. <p>01 Switcher POE 08 portas com roteador compatível:</p> <p>1 codificador/decodificador de vídeo</p> <ul style="list-style-type: none">• Resolução mínima FullHD (1080p60);• Entrada HDMI com LoopOut;• Entrada de áudio 3.5mm;• Saída HDMI;• Capacidade de transmissão e recepção via rede por meio dos protocolos RTMP, RTSP, SRT e NDI® HX3/HX2/HX;• Suporte a gravação simultânea em cartão TF;• Entrada de Rede Gigabit PoE;• Indicador luminoso de Tally integrado. <p>1 Computador para Transmissão:</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador de alto desempenho com processamento suficiente para todos os equipamentos de áudio e vídeo deste item;• Placa de vídeo dedicada com mínimo 6GB;• Saídas para telão (Mínimo 3 saídas HDMI);• Mínimo 16GB de RAM;• Software profissional de transmissão instalado com gerador de caracteres. <p>1 Interface de Áudio:</p> <ul style="list-style-type: none">• Mínimo 2 canais XLR com pré-amplificadores de qualidade.• Saída USB para integração com o computador de transmissão. <p>Sistema de Corte:</p> <ul style="list-style-type: none">• Hardware/software compatível com 05 câmeras em tempo real.• Transições profissionais (cut, fade, dissolve).• Integração com overlay de gráficos (logos, textos) e prévias de cena. <p>Cabeamento e Infraestrutura:</p>			
---	--	--	--



<ul style="list-style-type: none">• Cabos de sinal (HDMI, SDI ou NDI) de alta qualidade e blindagem para conexão das câmeras ao sistema de corte.• Cabos de energia e extensões adequadas ao layout do evento. <p>- Disponibilidade para, no mínimo, duas reuniões de pauta presencial, com antecedência de, pelo menos, uma semana antes do evento.</p> <p>- Gravação simultânea do sinal final enviado para os telões (vídeo e áudio) em formato digital (ex: MP4, MOV) em Full HD.</p> <p>- Entrega do Material via Nuvem.</p> <p>- Upload do conteúdo gravado em até 48 horas após o evento.</p> <p>- Todos os equipamentos devem ser configurados e testados com antecedência mínima de 4 horas do início do evento.</p>		
VALOR TOTAL:	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA- Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2025
EDITAL N° 049/2025
DISPENSA N° 032/2025
REGISTRO DE PREÇO N° 028/2025

**MINUTA DE CONTRATO N°. _____, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG E A
EMPRESA _____, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR
EXPOSTAS:**

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, N° 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL (0XX31) 3894-1100 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

CONTRATADO

Razão Social:
Logradouro: , N° , BAIRRO
Cidade: /....., CEP:
CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL
TEL.: (...) , E-mail:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG, Inscrito no CNPJ N° 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Centro Araponga/MG – CEP 36.594-000, neste ato representado por seu Prefeito, **Carlos Assunção Gomes**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 19.827.198, e do CPF nº. 133.112.706-81, residente e domiciliado nesta cidade, no Córrego Santo Antônio, S/N, zona rural.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – A empresa , Inscrito no CNPJ N° , com sede na , n.º , Bairro , Cidade de , no Estado de (o) , CEP , neste ato representada pelo (a) Sr (a) , brasileiro (a) , solteiro (a), portadora do RG nº....., e do CPF nº....., residente e domiciliado na , n.º , Bairro , Cidade , no Estado de (o) , CEP ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 102/2025, Dispensa nº. 032/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para futuras e eventuais Contratações de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e execução de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio (Streaming de áudio) e vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet, edição de vídeo com melhores momentos e produção de vídeo institucional, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por períodos iguais e sucessivos, até o limite previsto no artigo 106 e/ou 107 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da Administração, respeitando a vantajosidade e a continuidade do serviço.

3.1.2 – A prorrogação estará condicionada à: Demonstração formal da necessidade administrativa da continuidade do contrato; Verificação da vantajosidade econômica para a Administração, observando as condições de mercado; Manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada; Aprovação do órgão competente, mediante justificativa expressa.

3.1.3 – Qualquer prorrogação contratual será formalizada mediante termo aditivo, com publicação no Portal da Transparência, conforme exigido pelo artigo 91 da Lei 14.133/2021.

3.1.4 – O contrato será automaticamente extinto ao final do prazo contratual original ou de suas prorrogações, salvo se houver a formalização do aditamento dentro do prazo legal.

3.2. Do Reajuste de Preços

3.2.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em caso de prorrogação, os preços contratados serão reajustados, observada a periodicidade de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta pelo licitante.

3.2.2. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de 12 (doze) meses.



3.2.3. O reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, precedido de solicitação da contratada e análise pela Administração, que verificará a conformidade do cálculo e a manutenção da vantajosidade da contratação.

3.2.4. Na ausência do IPCA, será utilizado outro índice que o substitua oficialmente.

3.3 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<p>Sistema de Captação de Vídeo:</p> <p>05 câmeras, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• 04 Câmeras Profissionais:<ul style="list-style-type: none">• Resolução mínima Full HD (1080p60);• Tripés robustos com ajustes de altura;• Capacidade de transmissão HDMI, SDI e NDI para o sistema de corte.• 01 Câmera profissional móvel com transmissor sem fio e estabilizador de imagem<ul style="list-style-type: none">• Resolução mínima Full HD (1080p60);• Estabilizador de câmera de 3 eixos;• Transmissor e Receptor sem fio 1080p60, com Capacidade de transmissão HDMI ou SDI para o sistema de corte. <p>01 Switcher POE 08 portas com roteador compatível:</p> <p>1 codificador/decodificador de vídeo</p> <ul style="list-style-type: none">• Resolução mínima FullHD (1080p60);• Entrada HDMI com LoopOut;• Entrada de áudio 3.5mm;• Saída HDMI;• Capacidade de transmissão e recepção via rede por meio dos protocolos RTMP, RTSP, SRT e NDI® HX3/HX2/HX;	HORA	125	R\$	R\$



<ul style="list-style-type: none">• Suporte a gravação simultânea em cartão TF;• Entrada de Rede Gigabit PoE;• Indicador luminoso de Tally integrado. <p>1 Computador para Transmissão:</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador de alto desempenho com processamento suficiente para todos os equipamentos de áudio e vídeo deste item;• Placa de vídeo dedicada com mínimo 6GB;• Saídas para telão (Mínimo 3 saídas HDMI);• Mínimo 16GB de RAM;• Software profissional de transmissão instalado com gerador de caracteres. <p>1 Interface de Áudio:</p> <ul style="list-style-type: none">• Mínimo 2 canais XLR com pré-amplificadores de qualidade.• Saída USB para integração com o computador de transmissão. <p>Sistema de Corte:</p> <ul style="list-style-type: none">• Hardware/software compatível com 05 câmeras em tempo real.• Transições profissionais (cut, fade, dissolve).• Integração com overlay de gráficos (logos, textos) e prévias de cena. <p>Cabeamento e Infraestrutura:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cabos de sinal (HDMI, SDI ou NDI) de alta qualidade e blindagem para conexão das câmeras ao sistema de corte.• Cabos de energia e extensões adequadas ao layout do evento. <p>- Disponibilidade para, no mínimo, duas reuniões de pauta presencial, com antecedência de, pelo menos, uma semana antes do evento.</p> <p>- Gravação simultânea do sinal final enviado para os telões (vídeo e áudio) em formato digital (ex: MP4, MOV) em Full HD.</p> <p>- Entrega do Material via Nuvem.</p> <p>- Upload do conteúdo gravado em até 48 horas após o evento.</p>			
--	--	--	--



<p>- Todos os equipamentos devem ser configurados e testados com antecedência mínima de 4 horas do início do evento.</p> <p>Edição e gravação de vídeo</p> <ul style="list-style-type: none">- Produzir um trailer vídeo do evento em até 24 h após o fim do evento para as redes sociais.- Produção prévia de um vídeo institucional da administração municipal de Araponga para ser exibido ao decorrer do evento com uso dos seguintes equipamentos: <ul style="list-style-type: none">• Gravação de drone com captação nas resoluções horizontal (1920x1080) e vertical (1080x1920)• Câmeras Full HD ou superior;• Tripé robusto;• Gimbal que suporta até 03 quilos;• Microfone lapela de boa qualidade;• Microfone de mão de boa qualidade;• Mínimo de 03 dias para captação das imagens em datas alternadas agendadas pela secretaria Municipal de cultura, Turismo, Esporte e Lazer;• Suporte na elaboração do texto para o institucional;• Gravação de narração e trilhas por conta da contratada;• Despesas fiscais, alimentação, hospedagem e deslocamento por conta da contratada.			
VALOR TOTAL:		R\$	

3.3.2 – O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, durante a vigência do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.3 – Serão pagos apenas os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, e aceite pelo fiscal do contrato.

3.3.4 – inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a)** Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f)** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m)** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

- a)** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c)** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d)** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de



férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento, e/ou no Termo de Referência/Edital.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA
020601 13 392 0048 2.224 3390 39	425

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso de sua execução, devendo manter a Administração informada sobre todos os acontecimentos relevantes. Para esse fim, foram designados como fiscais do contrato os servidores João Paulo de Assis Macedo e Guilherme Pereira Mesquita Oliveira, conforme designação constante na Portaria nº 1.716, de junho de 2025.

7.2. A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Simone Aparecida Dias Sampaio Silva, conforme designação constante na Portaria nº 1.719, de 7 de julho de 2025.

7.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



7.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços, produtos/itens/mercadorias será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

7.6. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada e sob demanda, conforme programação e necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, mediante emissão de **Ordem de Serviço**, observadas as condições, prazos e especificações técnicas constantes neste documento, no edital e no contrato.

Não será exigida quantidade mínima de horas para emissão das ordens, podendo a contratação ser utilizada de forma fracionada ao longo da vigência do contrato.

A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, observar as seguintes condições para a execução dos serviços e fornecimento dos equipamentos:

- **Prazo para execução:** até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, salvo se outro prazo for expressamente definido pela Secretaria em razão de necessidades específicas do evento.
- **Disponibilidade:** a contratada deverá garantir a presença de equipe técnica e de todos os equipamentos listados no Anexo I deste documento, devidamente montados, configurados e testados com antecedência mínima de **4 (quatro) horas** do início do evento.
- **Horário de execução:** conforme a programação definida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, incluindo períodos diurnos, noturnos e finais de semana, quando necessário.
- **Locais de execução:** os serviços deverão ser realizados no(s) local(is) indicado(s) na respectiva Ordem de Serviço, dentro do Município de Araponga/MG.
- **Entrega de materiais finais:** todo o material gravado deverá ser disponibilizado via nuvem, com prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento do evento. O vídeo institucional deverá ser entregue nos prazos acordados na pauta prévia, e o trailer do evento em até **24 (vinte e quatro) horas**.

O não atendimento às condições estabelecidas implicará na aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.

7.7. DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS



O recebimento e aceite dos serviços serão realizados por servidores designados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme o item 7.1., que verificarão:

- Conformidade da execução com o que foi solicitado na Ordem de Serviço;
- Presença e funcionamento de todos os equipamentos especificados;
- Qualidade técnica da gravação, transmissão, edição e produção de vídeos;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega do material final.

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, serviços ou materiais entregues em desacordo com as especificações do edital, determinando a correção ou reexecução, sem quaisquer custos adicionais para o Município.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

9.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, ou acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Ervália/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Araponga/MG, ____ de ____ de ____.

Carlos Assunção Gomes
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxx
Contratado

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2025
EDITAL N° 049/2025
DISPENSA N° 032/2025
REGISTRO DE PREÇO N° 028/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, N° 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL (0XX31) 3894-1100 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

DETENTORA

Razão Social:
Logradouro: , N° , BAIRRO
Cidade: / , CEP:
CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL
TEL.: (...) , E-mail:
A watermark in the background of the document features a stylized building with multiple levels and windows, possibly a church or a town hall, with a cross on top. The background is a light beige color with some darker, textured areas.

O MUNICÍPIO DE ARAPONGA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede , inscrito no CNPJ/MF sob o n.º , neste ato representado pelo PREFEITO Imo. Sr. , CPF nº , RG nº , residente e domiciliado no Município de Araponga - MG, a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua , cidade de , Estado de , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , denominada neste ato simplesmente DETENTORA, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário/Procurador, Senhor , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº , resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para futuras e eventuais Contratações de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e execução de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio (Streaming de áudio) e vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet, edição de vídeo com melhores momentos e produção de vídeo institucional, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

ANEXO I - RESULTADO

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração, a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, inscrito no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais e/ou serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais e/ou serviços respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Emitir a autorização de fornecimento.

5.1.5. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

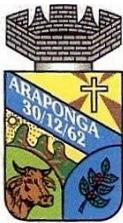
5.1.6. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos e/ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.7. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Substituir os produtos e/ou serviços e/ou profissionais recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega produtos e/ou serviços no prazo constante do Edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal.

5.3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.9. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- 6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando:

6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, e de acordo com as condições do Edital.

7.5.1. O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.6. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital e no TR.

7.7. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.8. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais e/ou serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

7.9. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

7.9.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9.2. Os materiais deverão ser entregues de forma limpa e em perfeitas condições de uso, inclusive durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.10. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7.11. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

7.12. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência e/ou do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.13. O objeto da Presente Ata será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês após a prestação de serviços, e durante a vigência do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(éis) pelo fornecimento do objeto em perfeita condições para uso, devendo ser entregue diretamente na Secretaria Municipal solicitante e/ou no local indicado por esta dentro do território do município de Araponga-MG, sem implicar qualquer complementação de valor, devendo estar incluso no preço, todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto, tais como carga, transporte, descarga, alimentação, estadia, transporte, mobilização de pessoal operacional e técnico, hospedagem, alimentação, equipamentos e ferramentas, mão de obra.

8.3. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de



não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.5. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: arapongacompras@gmail.com para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária pertencente ao orçamento do exercício de 2025:

DOTAÇÃO	FICHA
020601 13 392 0048 2.224 3390 39	425

9.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,



ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. da presente ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preço e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.

10.5. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal do município de Araponga – MG, no endereço: www.araponga.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Ervália-MG, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

12.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Araponga/MG, ____ de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DETENTORA

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

